

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
As Comissões de **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 08/10/2020
Presidente: Maurício Bndel

Ao Oficial Legislativo
para processamento

07/10/2020
Maurício Bndel

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS

DATA: 07/10/2020
HORA: 09:00
Projeto de Lei 71/2020

PROTOCOLADO
00821/2020



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 071/2020-P

Dois Córregos, 06 de outubro de 2020.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 13/10/2020
Maurício Bndel
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 78/2020
DE 14/10/2020
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

As alterações orçamentárias que se efetiva no presente projeto de lei são, como se pode aferir, em dotações da área da educação.

O objetivo da alocação desses recursos é promover a compra de tablets para que possam ser utilizados por alunos da Rede Municipal de Ensino.

Nesse tempo de pandemia da Covid-19 houve a necessidade de inovações que vieram a bom tempo e foram bem-sucedidas, como o caso do ensino online.

Mais algum tempo e as aulas tornarão a ser presenciais, porém se mostra viável não abandonar a rica experiência obtida, porém mesclá-la com a realidade vivida antes da pandemia.

Assim será possível conciliar as aulas presenciais à execução de atividades extraclasse com o emprego da tecnologia, facilitando pesquisas e respostas de questionários e apresentações de trabalhos, entre outras possibilidades.

A educação não é nem pode permanecer estática, de forma que a conciliação do ensino regular com o emprego da tecnologia é medida que se impõe, para a melhoria constante do aprendizado e oferta de melhores condições de trabalho no ensino.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

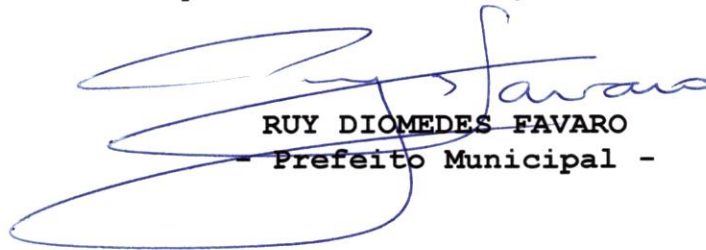
VISTO: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a natureza da matéria, objetivando o necessário reforço das dotações elencadas, para o desenvolvimento dos procedimentos relativos à aquisição pretendida, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 = CEP 17300-000 = Dois Córregos - SP
e-mail: = gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....(F.362).....R\$ 154.000,00
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....(F.371).....R\$ 31.500,00
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....(F.380).....R\$ 29.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta a anulação dos seguintes itens orçamentários:

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
123610005.1.005 - Construção/Reforma/Ampliação da Escolas
Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....(F.349).....R\$ 5.500,00
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 - Obrigações
Patronais.....(F.355).....R\$ 45.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis	-	Pessoal Civil.....(F.356).....R\$ 24.500,00
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física.....(F.359).....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....(F.360).....R\$ 6.900,00
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS				
3.1.90.13.00	-			Obrigações Patronais.....(F.364).....R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis	-	Pessoal Civil.....(F.365).....R\$ 6.000,00
3.3.90.32.00	-	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....(F.367).....R\$ 17.000,00		
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física.....(F.368).....R\$ 5.000,00
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES				
3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis	-	Pessoal Civil.....(F.374).....R\$ 8.000,00
3.3.90.32.00	-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....(F.376).....R\$ 10.000,00		
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física.....(F.377).....R\$ 5.000,00
123670005.2.018 - Manutenção do Ensino Especial				
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....(F.382).....R\$ 47.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

